

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2020**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2020**

**#FestivalTeAbicora**

**Cultura na Rede**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** Castanhal, criada pela Lei n. 02/18, de 10 de maio de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.340/0001-56, torna público, para conhecimento dos artistas e profissionais da cultura, o presente Edital e seus anexos, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

A SECULT atua em toda a cidade de Castanhal e suas agrovilas e desenvolve projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais no território de Castanhal. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais de cultura e economia criativa.

O credenciamento, por intermédio de chamada pública, possibilita o acesso democrático à pauta do #FestivalTeAbicora compreendida no período de 26/06/2020 a 07/07/2020, nas atividades apoiadas pela SECULT, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, o atual momento de Pandemia do Covid-19, apoiando e viabilizando variada programação via plataformas digitais, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte. O recurso para custeio do referido edital é proveniente da dotação orçamentária da Prefeitura de Castanhal, da previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando-se dos seus recursos próprios ou federais, como também do uso das Emendas Impositivas, as quais foram destinadas ao custeio do festival, de destinações dos Vereadores: Romildo Márcio Ramos da Costa, Orisnei Silva do Nascimento, Luciana Castanheira e Francisco das Chagas Conceição da Costa.

## 1. DO OBJETO

1.1 Em caráter excepcional, em virtude da pandemia do vírus covid-19, conhecido como corona vírus, de acordo com as recomendações de saúde e segurança do Governo do Estado do Pará, bem como da Prefeitura Municipal de Castanhall, através do Decreto 057/2020, que suspende por prazo indeterminado licenciamentos e autorizações para festas, shows, eventos, atividades culturais, como também atividades de bares, pubs, boates, casas noturnas, conveniências e similares. Seguindo a Nota Técnica nº13/2020 da Confederação Nacional dos Municípios visando minimizar os impactos negativos criados para a população e o setor cultural, também constitui objeto deste, o credenciamento de artistas castanhallenses e fazedores de cultura de Castanhall, que vivem da arte, e que tenham produção de conteúdo específico artístico cultural em formato digital, para possível prestação de serviços como pessoa física e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual), através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art.25, da Lei n.8.666/93.

1.2 Para o caput do artigo anterior constitui objeto do presente Edital a seleção de até 100 (cem) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, com apresentações via Live ou vídeo inédito pré produzido, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do #FestivalTeAbicora credenciados nas áreas de:

1.3 Teatro, dança, música, contação de história, humor, artes visuais, artesanato e expressões culturais populares, afrobrasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, com o objetivo de geração de renda para as pessoas e dinamização da programação cultural através das redes sociais da SECULT Castanhall (Facebook e Instagram).

1.4 Os proponentes selecionados deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital, com apresentações via Live ou vídeo inédito pré produzido, com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. O edital é aberto a inscrições de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os

conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias.

1.5 Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da Pandemia do novo corona vírus COVID-19, e obedecerão as orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento:

2.1.1. Pessoas Físicas e/ou MEI, maiores de 18 anos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, residentes e domiciliadas em Castanhall e/ou agrovilas pertencentes ao território de Castanhall, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECULT - Castanhall.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Servidores da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o vínculo.

2.2.2. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

## **3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O processo de credenciamento previsto no item 1.1 deste edital deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [festivalteabicora@castanhall.pa.gov.br](mailto:festivalteabicora@castanhall.pa.gov.br) no período de 26 de Junho a 07 de Julho de 2020.

3.2. Inscrições serão feitas a partir de formulário (Anexo I) do edital disponível na página da Secretaria Municipal de Cultura de Castanhall no Facebook em [facebook.com/secultcastanhall](https://facebook.com/secultcastanhall) e no Site Oficial da Prefeitura de Castanhall em [www.castanhall.pa.gov.br](http://www.castanhall.pa.gov.br).

33. As documentações exigidas para participação do credenciamento são: RG, CPF, comprovante de residência, PIS/NIT/PASEP. Release/Currículo, preferencialmente em PDF (histórico de atuação do artista, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural), Clipping (Matérias ou postagens comprovando atividade profissional) e Autorização de Uso de Imagem (Anexo V), que deverão ser encaminhados junto com a ficha de inscrição.

34. A análise das documentações relativas ao item anterior será realizada simultaneamente às inscrições e os resultados serão divulgados até o dia 15/07/2020.

35. Os materiais/linguagens previstos no item 1.3 deste edital, como parte da inscrição, deverão apresentar um vídeo de até 05 (cinco) minutos de duração, que deverão estar publicados no Instagram ou Facebook do candidato (a) ao credenciamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) O Conteúdo tem que ser gravado na vertical ou horizontal;

b) Deve ser disponibilizado na plataforma/Mídia do artista (Instagram ou Facebook);

c) Proporção do vídeo: 4:5 e máxima de 9:16;

d) Tamanho máximo do arquivo: 600MB para contas;

e) Formato do vídeo: MP4;

f) É necessário que na legenda do conteúdo contenha #FestivalTeAbicora

g) O link do vídeo postado nas redes sociais do candidato deverá ser enviado no mesmo e-mail em que constam os demais arquivos da inscrição;

36. A Secult - Castanhal disponibilizará atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 15h, durante o período de inscrições, através do e-mail: [festivalteabicora@castanhal.pa.gov.br](mailto:festivalteabicora@castanhal.pa.gov.br).

37. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

#### **4. DA ACESSIBILIDADE**

4.1. A Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. Neste edital, fica reservada a cota de 10% das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção de conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo dirigido ao público com deficiência.

4.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

#### **5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no Item 3 do Edital, habilitação por meio de avaliação da documentação e vídeo exigidos, através de Comissão Extraordinária constituída para esse fim, para contratação conforme a necessidade da Secretaria.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS**

6.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste instrumento, ficará sob a responsabilidade da Comissão extraordinária a seleção e avaliação dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais critérios objetivos previstos neste capítulo.

6.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório,

que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

6.3. Os credenciados terão seus nomes divulgados na Página da Secult – Castanhal no Facebook em [facebook.com/secultcastanhal](https://facebook.com/secultcastanhal), no Instagram em [instagram@secultcastanhal](https://instagram.com/secultcastanhal) e no Site da Prefeitura de Castanhal em [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br) sendo a lista consolidada conforme as regras estabelecidas no capítulo anterior.

6.4. A seleção dos credenciados que participarão do #FesstivalTeAbicora deverá obedecer aos seguintes critérios: domínio da técnica e materiais empregados, criatividade, originalidade, qualidade da apresentação, coerência entre apresentação e material de inscrição, respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

6.4.1. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido.

## **7. DESCRENCIAMENTO**

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

## **8. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela SECULT - Castanhal, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício do Festival.

8.2. O recurso para custeio do referido edital é proveniente da dotação orçamentária da Prefeitura de Castanhal, da previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando-se dos seus recursos próprios ou federais, como também do uso

das Emendas Impositivas, no valor de R\$ 72.964,33 realocadas ao custeio do festival, por destinações dos Vereadores: Romildo Márcio Ramos da Costa, Orisnei Silva do Nascimento, Luciana Castanheira Sales e Francisco das Chagas Conceição da Costa.

83. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. O pagamento obedecerá ao valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para cada projeto/profissional/artista e/ou fazedores de cultura selecionados.

84. O pagamento dos profissionais artistas selecionados será feito através de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Pessoa Física, emitidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Castanhal.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1. Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

9.1.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

9.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, bem como da apresentação da documentação exigida, conforme condições previstas neste edital.

9.1.3. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento de correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT - Castanhal ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

10.1 O CREDENCIANTE fica obrigado a:

10.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

10.1.2. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s).

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamentos inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

11.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

11.3 Advertência.

11.4 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos casos de:

11.5 Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

11.5 Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

11.7 Descredenciamento, na forma do item 6.

11.8 Sem prejuízos da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

11.8.1 Omitir ou prestar informações falsas.

11.8.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

11.8.3 Ser Advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

## **12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

121. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECULT - Castanhall, por meio do gestor do contrato, que emitirá relatório circunstanciado de avaliação, atribuindo nota de 0 a 10.

122. A avaliação do serviço prestado observará:

12.2.3. Pontualidade na execução do serviço.

12.2.4. Qualidade do serviço prestado.

12.2.5. Profissionalismo na relação com os prepostos da SECULT - Castanhall e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

12.2.6. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2.7. Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

123. Será considerado satisfatório o serviço prestado igual ou superior a nota 6.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

13.2. No prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do resultado preliminar, qualquer pessoa física e/ou MEI, poderá encaminhar recurso referente a este Edital de credenciamento mediante envio de formulário de Recurso (Anexo IV) a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [festivalteabicora@castanhal.pa.gov.br](mailto:festivalteabicora@castanhal.pa.gov.br) até às 19 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

13.3. Caberá à Comissão Extraordinária de credenciamento decidir sobre o recurso no prazo de 48 horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.4. Acolhido o recurso ao resultado preliminar, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, caso seja deferido. E informar sobre o indeferimento dos recursos.

### **14. DOS ANEXOS**

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição.

14.1.2. Anexo II - Minuta de Contrato

14.1.3 Anexo III - Modelo de Representação para Pessoas Físicas.

14.1.4 Anexo IV – Formulário de Recurso.

14.1.5 Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

14.1.6 Anexo VI – Cronograma.

14.2. O anexo referido no item 14.1.2 estará disponível aos selecionados na sede da

Secretaria Municipal de Cultura de Castanhal, localizada na Rua Senador Antônio Lemos, 749 - Centro - Castanhal/PA – CEP 68.743-015.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

15.2. A SECULT - Castanhal poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

15.3. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet, e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

15.4. A SECULT - Castanhal e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.5. É facultada à Comissão de credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

15.7. A SECULT - Castanhal se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

15.8. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os

esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página oficial da SECULT-Castanhal no Facebook e no site da Prefeitura de Castanhal.

15.9. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página oficial da Instituição, eximindo-se a SECULT - Castanhal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

15.10. Havendo desistência de algum profissional artista selecionado, a vaga será substituída por outro credenciado.

15.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Castanhal.

Castanhal/PA, 26 de junho de 2020

**Maria Elane Gadelha Costa**  
**Secretária Municipal de Cultura/SECULT**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Título ou nome da proposta:			
Nome completo do proponente:			
Nome artístico (se houver):		Naturalidade:	
CPF:	Nome do coletivo que representa (se houver):		
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
<b>Servidor Público?</b>	( ) <b>SIM</b>	<b>Órgão:</b>	( ) <b>NÃO</b>
<b>I. PARA CONTEÚDOS DIGITAIS</b>			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Descrição da proposta: em até 500 caracteres			
Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexos apresentados são verdadeiros e autênticos.			
_____			
<b>Assinatura</b>			

**Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**

CNPJ: 31.340.154/0001-56 - Rua Senador Lemos nº 749 - Centro - Castanhall - Pará E-mail: [festivalteabicora@castanhall.pa.gov.br](mailto:festivalteabicora@castanhall.pa.gov.br) Telefone: (91) 3721-7309

## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo nº XXX**

---

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA- SECULT, E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A Prefeitura de Castanhal, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 31.340/0001-56, com sede na Rua Senador Lemos, 749, Centro, CEP: 68743-015, na cidade de Castanhal/PA, doravante denominada **SECULT** – Castanhal, neste ato representada por sua Secretária, **MARIA ELANE GADELHA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 3315373, regularmente inscrito no CPF 656.269.402-78, residente e domiciliado Alameda Girassol, n. 04, Conjunto Alamandas – Bairro Cristo Redentor - nesta, telefone: 091-98733-2163, e XXX portador do RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado emXXX, telefone XXX e e-mail XXX, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar a presente **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO se fundamenta nas disposições do EDITAL N. 007/2020 do #FESTIVALTEABICORA, publicado no diário oficial do município de Castanhal, na data de XXX, de acordo com os termos dos artigos 23,V e 215 da Constituição Federal de 1988 e do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 – processo de Inexigibilidade de Licitação e amparado pelo Decreto Municipal n. 057/2020 de 12 de junho de 2020. Essa MINUTA DE CONTRATO baseia-se ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX, desta administração municipal

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** a concessão de apoio financeiro que a Prefeitura de Castanhal presta ao(à) **PROPONENTE** para o Projeto “XXX” devidamente aprovado no **EDITAL #FESTIVALTEABICORA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE\_\_\_\_\_S**

Para a consecução dos objetivos deste MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assumem as partes as seguintes obrigações:

## **I – DA SECULT CASTANHAL**

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
- b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
- c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
- d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência da MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

## **II – DO PROPONENTE**

- a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do **EDITAL #FESTIVALTEABICORA** , ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas , grupos e profissionais da cultura da cidade de Castanhal.
- b) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECULT, na forma prevista na cláusula sexta deste Contrato;
- c) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Prefeitura de Castanhal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura (por extenso) na divulgação relativa ao projeto incentivado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto desta MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT** Castanhal, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr(a). XXX , inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, designado(a) como FISCAL do instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

A presente MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem vigência a partir do dia **XXX a XXX**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência da presente minuta de contrato de prestação de serviço deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, o(a) PROPONENTE deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, serão repassados recursos no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e das emendas impositivas alocadas par o festival, que serão creditados na conta bancária do proponente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente minuta de contrato de prestação de serviço poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato desta MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município de Castanhal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos da presente MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanhal– PA, XXX de XXX de XXX.

---

**MARIA ELANE GADELHA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**XXX**

**PROPONENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

### **ANEXO III – DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

(quando o conteúdo digital envolve mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no edital de credenciamento 007/2020 da SECULT, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a SECULT, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>



## **ANEXO V - MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, **AUTORIZO**  
em nome do grupo \_\_\_\_\_,  
o uso de imagens em todo e qualquer material entre fotos, documentos e  
outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas  
promocionais e institucional, realizado por esta Secretaria Municipal de  
Cultura, com o apoio da Prefeitura de Castanhal, e que sejam estas  
destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta  
instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da  
imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas  
as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II)  
busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder  
de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home  
page; (VI) cartazes; (VII) back- light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-  
tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do  
grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que  
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de  
direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente  
autorização.

Castanhal, PA, de \_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO VI - CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	26/06/2020
Inscrições on-line	26/06 a 07/07/2020
Análise das inscrições e seleção das propostas	07/07 a 14/07/2020
Resultado Preliminar	15/07/2020
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar	15/07 a 17/07/2020
Resultado dos Recursos	18/07/2020
Resultado Final	18/07/2020
Divulgação do cronograma de apresentação dos selecionados *As Minutas de Contrato serão assinadas conforme as apresentações.	20/07/2020
Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais no âmbito do #FestivalTeAbicora	A partir de 21/07/2020